Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

EDITAL RETIFICADO QUANTO ÀS DATAS, DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, SUBITENS DOS CAPÍTULOS 2, 3, 4, 5, 6 E 8, ITENS III, VI, IX, X E XI DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, ANEXOS 7,8 E 9 E INCLUSÃO DO ANEXO 10.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços contínuos especializada no fornecimento, montagem, instalação, garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para modernização dos sistemas multimídia da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos, softwares, meios de conexão, licenças e manutenção, com a necessária transferência de conhecimento.

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia ~~21-06-2024.~~ 09-12-2024.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 8h59min do dia ~~04-07-2024~~ 23-12-2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia ~~04-07-2024~~ 23-12-2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia ~~04-07-2024~~ 23-12-2024.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: ~~R$ 100,00 (cem reais).~~ 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ~~Menor preço por lote.~~ MAIOR DESCONTO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento ~~MENOR PREÇO POR LOTE~~ MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO, destinada à contratação de empresa para serviços contínuos especializada no fornecimento, montagem, instalação, garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para modernização dos sistemas multimídia da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos, softwares, meios de conexão, licenças e manutenção, com a necessária transferência de conhecimento, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Processo n° 013.00165/2023/73** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **prestação de serviços contínuos** especializada no fornecimento, montagem, instalação, garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para modernização dos sistemas multimídia da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos, softwares, meios de conexão, licenças e manutenção, com a necessária transferência de conhecimento, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), aplicando-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

2.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei.

2.1.2 a ausência da declaração referida no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.3 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.1.4 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.1.5 ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.1.6 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.1.6 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.1.7 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.1.7.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.7.1 Excetuam-se à vedação referida no subitem ~~2.5.8~~ 2.5.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

2.5.9 que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas estabelecida no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetuam-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e formal autorização da CMPA.

2.8.1 Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSa ncionado&direcao=asc;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

2.10 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.10.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.10.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

2.10.6 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3

DO ~~CREDENCIAMENTO~~ CADASTRAMENTO

3.1 O ~~credenciamento~~ cadastramento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O ~~credenciamento~~ cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4

DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG);

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.13 São documentos necessários à habilitação **técnico-profissional** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.13.1. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou conselho profissional adequado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação, considerando o serviço de maior relevância e de valor significativo para execução do contrato, constando o Responsável Técnico vinculado à empresa, com respectivo registro no CREA ou conselho profissional adequado, dentro da validade.

4.13.1.1 Para os fins do item 4.13.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, considera-se serviço de relevância técnica e de valor significativo, a prestação de serviços na modalidade de locação (serviço) ~~e suporte~~ ou venda (aquisição) do objeto desta licitação, contendo, obrigatoriamente, painel de LED indoor com gerenciamento de imagens, fornecimento de soluções vinculados a sistemas parlamentares de votação, prestação de serviços de instalação e programação de sistemas de processamento digital de sinais de áudio (DSP) programáveis por software, com interface gráfica e mixers digitais e prestação de serviços de ajuste acústico por meio de revestimentos e programação de sistemas digitais de áudio.

4.13.1.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os períodos apresentados ocorram de forma concomitante.

4.13.1.3 Os atestado(s) de capacidade técnica deverão estar acompanhados da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

4.13.1.4 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda através de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida pelo CREA ou conselho profissional adequado, dentro da validade.

4.13.1.5 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is), devendo ser apresentada nota fiscal para comprovar a execução do atestado.

4.13.1.6 Não serão aceitos atestados de contratações em curso, não concluídas ou executadas parcialmente.

4.13.2 Registro ou inscrição da licitante no CREA ou adequado conselho profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove, em contrato social, atividade relacionada ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, em plena validade.

4.13.3 Comprovação de possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa vencedora, pelo menos 1 (um) profissional ~~denível superior com formação em engenharia ou área profissional adequada~~ com graduação completa, atuando como Gerente de Projetos ou equivalente em sua equipe, ~~com registro vigente no conselho profissional competente, em plena validade~~, devendo possuir, no mínimo, 5 anos de experiência comprovada como gerente de projetos ou equivalente, juntamente com a certificação PMP emitida pelo PMI.

4.13.3.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou através de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida pelo CREA ou conselho profissional adequado, dentro da validade, ou ainda, por compromisso de vinculação futura.

4.13.4 Comprovação de possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa vencedora, pelo menos 1 (um) profissional Técnico em Eletrônica ou formação profissional adequada, que irá atuar diretamente na execução dos serviços objeto da presente licitação.

4.13.4.1 a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, por compromisso de vinculação futura.

4.13.4.2 a comprovação da formação técnica do profissional se fará com a apresentação de certificado ou diploma de conclusão de curso.

4.13.5 Declaração indicando nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, sendo o responsável pelo projeto, execução, instalação e programação dos equipamentos, conforme Anexo 6 deste edital.

4.13.5.1 o nome responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que contar do(s) atestado(s) de capacidade técnica elencados no subitem 4.13.1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.13.5.2 o responsável técnico indicado deverá ser profissional Engenheiro (nas áreas elétrica, eletrônica ou de telecomunicações) ou área profissional adequada.

4.13.6 Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, se não efetuada a visita técnica prévia - anexos 4 e 5 deste Edital de Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.3 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.4 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.5 O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, ~~em moeda nacional (R$)~~:

~~a) Os preços unitário mensal e total mensal de cada item;~~

~~b) O preço total do lote.~~

- Quanto ao item 1, em percentual (%), o desconto aplicado; e, em moeda nacional (R$), os preços unitário mensal máximo aceito pela CMPA (preenchido pela CMPA), unitário mensal ofertado com o desconto aplicado e total mensal com o desconto aplicado;
- Quanto aos subitens do item 1, em moeda nacinonal (R$), os preços unitário mensal máximo aceito pela CMPA (preenchido pela CMPA), unitário mensal com o desconto aplicado, total mensal e total mensal da subtabela para proposta.

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O ~~PREÇO TOTAL DO LOTE~~ DESCONTO APLICADO (EM PERCENTUAL) será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 – deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.5 Prazo de execução dos serviços conforme o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia ~~04-07-2024~~ 23-12-2024 às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

~~**6.4.1** O pregoeiro desclassificará da etapa de lances as propostas inexequíveis e as propostas em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.~~

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.

6.9.1 A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.

6.9.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.

6.11 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

~~**6.11**~~ **6.12** Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

~~**6.12**~~ **6.13** Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

~~**6.13**~~ **6.14** O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

~~**6.14** O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.~~

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 Será desclassificada a proposta que:

6.16.1 contiver vícios insanáveis;

6.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17 Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.17.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.17.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.17.3 Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.

6.17.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.17.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.1 Em se tratando de objeto de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19 Em caso de exigência de amostras ou catálogo, o prazo de entrega e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

~~**6.16**~~ **6.20** Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações (SPAC), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

~~**6.16.1**~~ **6.20.1** A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

~~**6.17.** Em caso de exigência de amostra para o item, a licitante deverá entregá-la ao SPAC, sala 131 da CMPA, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa e envio da proposta final via Sistema Eletrônico.~~

~~**6.17.** Em caso de exigência de catálogo para o item, a licitante deverá anexá-lo junto a sua proposta final via Sistema Eletrônico.~~

~~**6.18**~~ **6.21** O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 ~~a 6.17~~, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

~~**6.19**~~ **6.22** Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 ~~Durante a vigência da CONTRATAÇÃO, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas em lei.~~ No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base **19-11-2024**, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 ~~Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1 deste capítulo, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o ajuste e iniciar outro procedimento licitatório.~~ No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

8.3 ~~Os preços das contratações poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 12/03/2024, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que o venha a substituir.~~

8.4 ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

8.5 ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

8.6 ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

8.7 ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a *pregao@camarapoa.rs.gov.br*.

10.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do cert ame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 julgamento das propostas;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do **Proc. SEI nº 013.00165/2023-73** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail*pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declarações Gerais -;

12.11.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

12.11.4 Anexo 4 – Declaração de Visita Técnica -;

12.11.5 Anexo 5 - Declaração de Pleno Conhecimento Para Execução de Serviços -;

12.11.6 Anexo 6 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico -;

12.11.7 Anexo 7 – Lista de Equipamentos e Serviços por Ambiente -;

12.11.8 Anexo 8 – Especificações Técnicas -; ~~e~~

12.11.9 Anexo 9 – Minuta de Contrato -; e

12.11.10 Anexo 10 - Estudo Técnico Preliminar.

Município de Porto Alegre.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: ~~04 de junho~~ __de __de 2024.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa para serviços contínuos especializada no fornecimento, montagem, instalação, garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para modernização dos sistemas multimídia da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos, softwares, meios de conexão, licenças e manutenção, com a necessária transferência de conhecimento.

II – Justificativa

A grande defasagem do sistema atual de áudio e vídeo existente nas salas e plenários da Câmara compromete os serviços prestados no legislativo e já não satisfazem as necessidades atuais de qualidade e eficiência nas apresentações realizadas nas salas de comissões, bem como nos painéis de votação dos plenários, podendo vir a prejudicar seriamente essas atividades.

A Câmara Municipal de Porto alegre, com o intuito de modernizar seu sistema de exibição de imagens e vídeos, deseja realizar a substituição dos atuais equipamentos (videowall, televisões e projetores) por painéis de LED e monitores profissionais. Os equipamentos atualmente instalados no Legislativo foram adquiridos no ano de 2009 e, desde então, a tecnologia evoluiu bastante. Portanto, é o intuito deste termo promover a substituição dos equipamentos em todos os ambientes onde é necessária a exibição de vídeos e imagens.

Com relação ao plenário Otávio Rocha, as sessões plenárias, a partir do ano de 2020, ano em que a pandemia de COVID-19 desafiou a todos a remodelarem seus processos de trabalho, passaram a ser híbridas, e ficou demonstrado que as tecnologias hoje instaladas estão obsoletas.

Nas salas de reuniões utilizadas pelas comissões há projetores que, pelo tempo de uso, não estão mais em condições de projetar imagens com a nitidez necessária à realização dos trabalhos nestes locais.

O plenário Ana Terra, possui uma televisão comum de 65" que, pelo tamanho do espaço, não é suficiente para a visualização de conteúdos por parte do público. Além disso, o equipamento não possui a robustez necessária para a frequência de uso, já tendo apresentado defeito.

No Salão Adel Carvalho, há uma televisão comum de 75" e equipamentos de som instalados de forma não integrada ao ambiente. Da mesma forma, a sala de aula da Escola do Legislativo Julieta Battistioli, também já não mais atende as expectativas, pois possui uma televisão de 32", um quadro branco e um sistema de som, instalado de forma não integrada ao ambiente.

Para isto, é necessário realizar a substituição dos equipamentos atualmente utilizados que, tecnicamente falando, não são mais adequados para uso nos ambientes, pois as imagens são apresentadas de forma cortada, com baixa visibilidade devido às características atuais dos aparelhos ou que dificultam a visualização dos conteúdos, dependendo do espaço onde estão instalados os equipamentos. Esta troca visa modernizar o sistema e promover a integração entre áudio e vídeo nos ambientes onde se mostrar necessário e possível, de acordo com este termo de referência.

III – Dotação Orçamentária

~~- 44905235 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE), subação 2001.~~

- 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, subação 2003.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 0117, 0295, 0047, 0067 e 0420.

V – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o ~~PREÇO TOTAL DO LOTE~~ DESCONTO APLICADO (EM PERCENTUAL).

O preço a ser pago por subitem demandado será o fixado na coluna "Preço unitário mensal com o desconto aplicado".

VII - Visita Técnica

Facultar-se-á às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para melhor compreensão do serviço a ser realizado e compor suas Propostas de Preços. As empresas que optarem pela realização de visita técnica deverão agendá-la previamente com o Serviço de Atividades Complementares da CMPA através do e-mail sac@camarapoa.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3220-4472 / 3220-4442.

A visita técnica será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica - Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico-, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento da visita realizado com uma empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços - Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico-, e encaminhá-la, conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

VIII - Envio de Catálogos

Deverão acompanhar a proposta, catálogos, folders, datasheets e/ou manuais técnicos disponíveis nos websites oficiais dos respectivos fabricantes para todos os equipamentos ofertados, com detalhamento de suas características e funcionalidades, sendo admitida a impressão dos dados a partir da rede mundial de computadores, desde que devidamente identificado o endereço do sítio de origem, ainda que como nota de cabeçalho ou de rodapé de página.

IX – Cronograma do Serviço e Vigência do Contrato

O contrato decorrente deste certame vigerá por 60 (sessenta) meses, a partir da data ~~de sua assinatura~~ estipulada na cláusula quinta do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei Federal nº 14.133.

Os equipamentos serão locados mensalmente nas quantidades previstas indicadas no Anexo 7 - Lista de Equipamentos e Serviços por Ambiente - deste Edital de Pregão Eletrônico.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, previamente acertados com a fiscalização do contrato.

X – Tabelas para Proposta:

LOTE ÚNICO – PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

Contratação de empresa para serviços contínuos especializada no fornecimento, montagem, instalação, garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e c modernização dos sistemas multimídia da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos, softwares, meios de cc manutenção, com a necessária transferência de conhecimento.

Serviço	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo Aceito pela CMPA para o Item (em R$)	Preço Unitário Mensal Ofertado para o Item com o desconto aplicado* (em R$)	Preço Total Mensal do ~~Lote~~ Item com o desconto aplicado (em R$)	Des (e
Item 1: Serviços contínuos especializados no fornecimento, montagem, instalação, garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para modernização dos sistemas multimídia da Câmara Municipal	60 (sessenta) meses	~~217.173,21~~ ~~(duzentos e dezessete mil, cento e setenta e três reais~~	0,00	0,00	

de Porto Alegre, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos, softwares, meios de conexão, licenças e manutenção, com a necessária transferência de conhecimento.		~~e vinte e um centavos)~~ 150.988,99 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)			

Preço Total do Lote Único (para 60 meses), aferido pela CMPA: R$ 9.059.339,40 (nove milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta cent

Detalhamento do Item 1:

- Este certame objetiva equipar e qualificar os ambientes descritos da Câmara Municipal de Porto Alegre, para a realização de eventos produtivos através d última geração e alta qualidade. A instalação deve propiciar aos usuários locais e remotos uma comunicação de alta resolução em áudio e vídeo, fácil ope que com garantia de proteção do investimento por vários anos, através da possibilidade de realização de diversos tipos de eventos, com segurança de funcion
- Ambientes atendidos por esta solução:

1. Plenário (Otávio Rocha);
2. Auditório (Ana Terra);
3. Sala de Comissões Tipo 1 (Sala 302);
4. Sala de Comissões Tipo 2 (Sala 301 e 303);
5. Escola - EAD;
6. Salão Adel Carvalho;
7. Sala da TI.

- A licitante vencedora deverá, além de ofertar todos os equipamentos, fazer a integração, a configuração, a programação, o comissionamento, o treinamento t e o suporte técnico do sistema. Garantir a solução pelo período de duração do contrato, conforme especificações e condições constantes neste termo de refe

Sistema de Sonorização

- Implementação de sonorização aprimorada através de processamento digital com recursos automáticos de ajuste de ganho, controle dinâmico de micr fechamento), gerenciamento completo do áudio por meio de um sistema de automação.
- O sistema deve incluir estações de conferência equipadas com microfones gooseneck, garantindo qualidade para os participantes da mesa.
- O sistema a ser instalado deverá ser compatível com o protocolo DANTE.
- Deve estabelecer uma infraestrutura de rede Ethernet em protocolo digital de camada 3 para a transmissão eficiente de sinais entre os processadores di cabine técnica.
- Possibilite a realização de chamadas em teleconferência e em videoconferência com supressão avançada de eco acústico, garantindo comunicações interferências.
- Tenha capacidade versátil do sistema digital de áudio para adaptação a diferentes tipos de eventos, com múltiplas configurações programáveis.
- Possibilite operação simplificada do sistema de áudio através de uma rede acessível.
- Permita implementação de recursos de gravação para backup do áudio ambiente, permitindo a captura e armazenamento seguro das sessões e eventos.
- Disponibilize opções de gravação para todas as fontes de áudio presentes no ambiente.
- Instalação estratégica de caixas acústicas de embutir e sobrepor, otimizando a distribuição sonora para uma alta inteligibilidade da fala e uma experiência a durante sessões e eventos.

Sistema de Captura de Vídeo

- O sistema abrange câmeras PTZ de alta resolução Full HD (1080p) equipadas com interfaces SDI e IP, integradas a um comutador de vídeo digital profissiona digital de áudio, possibilitando a realização de videoconferências por meio de plataformas em Nuvem como Webex, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, en
- As câmeras serão estrategicamente instaladas em cada ambiente para capturar uma variedade de ângulos e proporcionar uma experiência visual completa.
- A operação das câmeras será controlada por um joystick físico via IP, além de estar sincronizada com o sistema de automação, conforme necessidade do ambi
- Além disso, as câmeras estarão conectadas a um dispositivo dedicado a webconferências, permitindo a realização de conferências integradas ao sistema d ambiente.
- Os sinais de áudio e vídeo capturados pelas câmeras e microfones passarão por digitalização através de um compacto encoder A/V, gerando arquivos no form
- Esses arquivos poderão ser armazenados em cartões de memória, discos rígidos USB ou em servidores tipo storage disponíveis na rede local.
- O encoder também possibilitará a transmissão simultânea de um fluxo ao vivo, permitindo a divulgação em plataformas de mídias sociais oficiais da Câma Facebook, entre outras.

Sistema de Exibição de Vídeo

- No Plenário Otávio Rocha o sistema de exibição deverá ser composto por painéis de LED tipo indoor com pixel pitch de 2.5mm.
- No Auditório Ana Terra e no Salão Adel Carvalho o sistema de exibição deverá ser composto por painéis de LED tipo indoor com pixel pitch de 1.8mm.
- Nos demais ambientes a exibição de imagens deverá ser realizada através de monitores profissionais de 50”, 75” e 98”, sendo destinados a visualiza apresentados (não serão aceitos televisores domésticos).
- Todos os sinais de vídeo serão entregues em formato digital (HDMI ou HD-SDI) para os dispositivos de visualização, garantindo a máxima qualidade das image
- Todo o roteamento e processamento de vídeo serão realizados através de equipamentos de vídeo digital e demais acessórios, para garantir a máxima qualida

Sistema de Automação e Controle

- O sistema de automação dos ambientes deverá possuir uma central de processamento com porta Ethernet para atender a quantidade de equipamentos ge instalados.
- A operação dos equipamentos será realizada a partir de um painel de controle.
- O sistema ofertado deverá, ainda, permitir o comando e controle de todas as interfaces de áudio e vídeo do ambiente.
- Toda a programação gráfica da interface de controle será personalizada conforme as necessidades do ambiente e do contratante e deverá ser intuitiva e pos momento, apenas com o toque de um botão, que todo o sistema volte à configuração padrão para o ambiente, evitando possíveis falhas.

Treinamento

- Após a conclusão dos serviços de instalação de cada uma das etapas, a contratada deverá ministrar treinamento técnico operacional para os servidore CONTRATANTE e iniciar o período de operação assistida.
- A CONTRATADA fará a capacitação dos operadores do sistema designados pela CONTRATANTE.
- O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias, durante dois c de servidores designados pela Contratante, de modo a capacitá-los, ao final do curso a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas.
- O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português, com as seguintes atividades:

1. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
2. Procedimentos de operação;
3. Modos de operação;
4. Especificações técnicas;
5. Manutenções preventivas e corretivas;
6. Aulas práticas.

- Caberá à CONTRATADA o provimento do material didático necessário à capacitação
- Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá efetuar mais treinamentos nos mesmos moldes acima, que serão realizados a cada ano, aprendizado dos servidores, treinar novos servidores ou terceiros no uso e operação do sistema. As datas ficarão a cargo da contratante, e a contratada se com 30 (trinta) dias de antecedência para o necessário planejamento.

Operação Assistida

- A CONTRATADA deverá prestar serviços de operação assistida após o treinamento dos servidores e a entrega dos equipamentos e sistemas constar Referência por 30 (trinta) dias, visando o correto funcionamento dos equipamentos.
- A CONTRATADA deverá assegurar a colocação em funcionamento de todo o equipamento instalado, garantindo a transferência de domínio técnico e operacio de trabalho.
- A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipa fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

Entrega e Recebimento da Solução

- Em até 30 dias da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o projeto executivo prévio, o cronograma e o plano de instalação do sistema c junto com a comissão de funcionários designada pela CONTRATANTE que deverá analisar estes documentos e dar seu aceite.
- A licitante vencedora deverá entregar o sistema totalmente instalado, integrado, em pleno funcionamento, sem que para isto incorra qualquer dispêndio a da contratante no que se refere a serviços, materiais ou acessórios, obra civil e mobiliário.
- O sistema deverá estar ligado com a malha de aterramento da Câmara Municipal de Porto Alegre.
- A licitante vencedora deve concordar antecipadamente em entregar todos os equipamentos e serviços necessários com a perfeita instalação e funcionar ainda que não estejam listados ou especificados neste termo de referência, mas que sejam necessários ao perfeito funcionamento e atendimento ao objet referência. Para isso, todas as licitantes **deverão relacionar em sua proposta**, sob pena de desclassificação, todos os materiais e serviços contendo quantidades para a perfeita análise da oferta. **Quaisquer acessórios necessários à composição correta da solução deverão ser relacionados.**
- Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, em pleno funcionamento, sem que para isto incorra qualquer dispêndio adicio contratante no que se refere a serviços, materiais ou acessórios, obra civil e mobiliário.
- As obras civis, de instalação de rede elétrica e rede lógica até o local da instalação dos equipamentos será realizada pela CONTRATANTE.
- No Plenário Otávio Rocha, a CONTRATADA, antes da instalação do novo sistema, deverá providenciar o desmonte do sistema hoje existente e encaminhar retirados para armazenamento no Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Porto Alegre.
- Após o término da instalação, iniciará a operação assistida de 30 (trinta) dias corridos.
- Somente após o prazo de operação assistida será liberado o pagamento para a CONTRATADA.

Cronograma de Implementação

Descrição	**Duração (dias)**	**Responsabilidade**
Assinatura do instrumento contratual.	D	Licitante vencedor e Contratante
Emissão do projeto executivo.	D + 30	Licitante Vencedor

Análise e aprovação do projeto executivo.	D + 35	Contratante
Organização do cronograma de implantação dos sistemas/equipamentos conforme disponibilidade dos espaços.	D + 40	Licitante vencedor e Contratante
Entrega dos equipamentos e sistemas no local de instalação.	Conforme cronograma estabelecido	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite dos itens entregues.	Conforme cronograma estabelecido	Contratante
Término da instalação e início da operação assistida por 30 dias.	Conforme cronograma estabelecido	Licitante vencedor
Treinamento.	Conforme cronograma estabelecido	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite provisório da instalação do sistema e liberação da parcela referente ao sistema entregue.	Conforme cronograma estabelecido	Contratante
Término da operação assistida.	Conforme cronograma estabelecido	Licitante vencedor
Obs.: D = data da assinatura do instrumento		

Assistência Técnica, Níveis de Serviço, Garantia e Manutenção

- Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contemplando serviço de su técnica no local (on-site) , manutenção corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.
- O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equip a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padr PROPOSTA ou superior.
- Os serviços de reparo, manutenção e suporte, em caso de não funcionamento, mau funcionamento ou falha técnica da solução instalada devem ser solicitac chamado efetuado por servidores da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, e-mail, aplicativo ou website da CONTRATADA, 24 horas por dia, todos o todos os dias do ano, inclusive nos feriados, podendo a chamada ser atendida por Central de Atendimento e/ou pelo preposto indicado pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA disponibilizará ferramenta online para que a CONTRATANTE possa acompanhar as solicitações, seus prazos, as entregas e as previsões de aten
- Na ferramenta deve constar a relação de todos os equipamentos, diagramas, manuais, notas fiscais, números de série, histórico de chamados via telefone c de softwares quando houver.
- O ambiente deve ainda proporcionar o download e impressão de qualquer documento ou texto presente no local.
- As solicitações de serviços pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão classificadas de manutenção corretiva.
- Níveis de serviço serão os critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar fatc solução contratada, principalmente a qualidade, desempenho e disponibilidade;
- As solicitações de manutenção corretiva serão classificadas, de acordo com o grau de impacto identificado pelo autor da solicitação em:
- a) Crítica;
- b) Alta;
- c) Média; ou
- d) Baixa.
- O prazo para atendimento da demanda, ou seja, o prazo para a CONTRATADA receber a solicitação, processá-la e **iniciar a solução é de 2 (duas) horas da solic**
- A empresa CONTRATADA deverá solucionar os problemas indicados nos chamados de serviços nos prazos para solução dispostos no quadro a seguir, de acord grau de classificação, contados da notificação à CONTRATADA;
- Para fins do cômputo dos prazos em horas, consideram-se os dias úteis das 08:00 h às 18:00 h.

Grau	Descrição	Prazo para Solução	Glosa
Crítico	Chamados referentes a problemas que geram interrupção no funcionamento do sistema.	Até 4 horas	Até 10% do valor da fatura mensa
Alto	Chamados referentes a problemas que prejudiquem o funcionamento adequado do Sistema.	Até 8 horas	Até 5% do valor da fatura mensal
Médio	Chamados referentes a problemas que prejudicam (contudo, sem inviabilizar) o desempenho do Sistema.	Até 30 horas	Até 3% do valor da fatura mensal
Baixo	Chamados referentes a problemas que não prejudicam o desempenho do Sistema.	Até 50 horas	Até 1% do valor da fatura mensal

- As demandas de alta complexidade poderão ter o prazo superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que apresentada justificativa convincente e mediante acordo
- As solicitações de serviço cujo objeto seja a elaboração de relatórios para atendimento de requisições dos órgãos de controle, quando não puderem ser ge CMPA, deverão ser providenciadas no prazo previsto na criticidade de GRAU ALTO, sob pena da respectiva glosa;
- As glosas relativas ao descumprimento dos prazos previstos para as demandas de manutenção evolutiva serão as mesmas definidas para a manutenção corre
- As glosas serão contabilizadas por descumprimento de chamado aberto, até o limite de 30% do valor da nota fiscal mensal, e podem ser afastadas por jus CONTRATADA, desde que avalizada pela CONTRATANTE;
- Caso ultrapassado o limite percentual de glosa mensal estipulado no item anterior, verificada a ocorrência 3 (três) glosas mensais ou, ainda, em caso de aplicada, cumulativamente, a critério da CONTRATANTE, a penalidade de multa prevista no item 9.2.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

- No caso de avaliação, por parte da CONTRATADA, de necessidade ou melhor adequação para a resolução do chamado técnico, poderá ser realizada equipamento que apresente falha técnica.
- Os componentes danificados devem ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar a solução em perfeitas condições de us funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATANTE, no prazo estabelecido para solução de chamados, sem a cobrança de quaisquer custos a frete, seguro, etc.
- Os componentes, peças ou materiais que substituírem os defeituosos devem ser originais da fabricante, novos, de primeiro uso, e com qualidade e cara idênticas ou superiores aos existentes.
- As despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condiç item, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive quando ocorrerem manutenções/reformas nos ambientes da Câmara Municipal de Porto Alegre, não cab quaisquer ônus.
- A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar todas as correções e atualizações dos softwares e aplicativos instalados, sem nenhum custo adicional à C

Requisitos Legais e Ambientais

- No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento do objeto, a utili sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis. Além disso, devem cumprir, no que couber, as exigências:

a) Da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

b) Do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

c) Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança corporativa do órgão em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/c dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia.

A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem da CONTRATANTE.

Requisitos Sociais

O idioma dos sistemas que fazem parte da solução, incluindo sistema operacional, site, sistema de chamados/suporte, assim como os manuais devem ser predo Português do Brasil.

Os componentes do equipamento e seus acessórios (como gabinete, mouse e teclado) deverão ser predominantes da mesma cor/tonalidade.

Requisitos de Arquitetura

A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com os anexos deste documento.

Obrigações da Contratada

- Cumprir o objeto da contratação, realizando a prestação de serviço dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste instrumento;
- Prestar os serviços com mão-de-obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos horários de expediente da CONTRATANTE;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exi
- Fornecer relação com os nomes de seus empregados/prepostos que executarão os serviços objeto da contratação, para fins de credenciamento;
- Os empregados da Contratada deverão prestar serviço com uniforme, crachá de idenficação e equipamentos de proteção individual adequados, na f legislação vigente;
- Cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventur prestação;
- Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de s contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- Indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.
- Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, ner autorização por escrito da Contratante;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização de serviço de atualização e/ou manutenção do sistema, sendo esta em horário extraordinário expediente da Contratante, se for acordado por ambas as partes;
- Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema que possa surgir;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houv
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fi ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, despesas com pessoal, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitado p
- Comunicar à Contratante qualquer alteração às condições em se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, responsável pela empr julgar necessários;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por s devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes
- Disponibilizar na sua integralidade, sempre que solicitados durante a execução do contrato e sem qualquer custo adicional, todos os documentos e proc digital, bem como o banco de dados gerado pelo Sistema à Contratante.

Obrigações da Contratante

- Designar uma Comissão de Servidores, a qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da prestação de serviço, conforme l durante o período de implantação dos sistemas e equipamentos;
- Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acess prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- Realizar as obras civis, de instalação de rede elétrica e rede lógica até o local da instalação dos equipamentos.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato; e
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços descritos neste Termo de Referência.

Tabela de Subitens do Item 1:

Descrição dos Bens Locados	Quantidade Mensal estimada de Locações	Preço de Referência Unitário Mensal do Subitem, aferido pela CMPA (em R$)	Preço Unitário Mensal do Subitem com o desconto aplicado (em R$)	Preç S de
Subitem 1: Amplificador de áudio compacto. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	2 (duas) unidades	~~1.321,50~~ ~~(um mil, trezentos e vinte um reais e cinquenta centavos)~~ 568,51 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)	0,00	
Subitem 2: Caixa acústica de embutir. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	2 (duas) unidades	~~365,47~~ ~~(trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)~~ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos)	0,00	
Subitem 3: Caixa de som tipo Array = slim. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	2 (duas) unidades	~~800,00~~ ~~(oitocentos reais)~~ 1.066,67 (um mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	0,00	
Subitem 4: Câmera de vídeo PTZ com tracking. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	5 (cinco) unidades	~~1.022,23~~ ~~(um mil, vinte e dois reais e vinte e três centavos)~~ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	0,00	
Subitem 5: Central de Controle para distribuição de vídeo sobre IP. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	3 (três) unidades	~~424,88~~ ~~(quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)~~ 505,73 (quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos)	0,00	
Subitem 6: Codificador de vídeo para gravação e streaming. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	1 (uma) unidade	~~183,38~~ ~~(cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)~~ 700,00 (setecentos reais)	0,00	
Subitem 7: Estação de trabalho compacta. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	5 (cinco) unidades	~~885,00~~ ~~(oitocentos e oitenta e cinco reais)~~ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	0,00	
Subitem 8: Interface de áudio digital via rede - 4IN/02 OUT. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	3 (três) unidades	~~128,71~~ ~~(cento e vinte e oito reais e setenta e um centavos)~~	0,00	

		483,33 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)		
Subitem 9: Interface de controle touchscreen sem fio. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	2 (duas) unidades	~~130,90~~ ~~(cento e trinta reais e noventa centavos)~~ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	0,00	
Subitem 10: Matriz de vídeo HDMI 4 portas. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	1 (uma) unidade	~~391,20~~ ~~(trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)~~ 500,00 (quinhentos reais)	0,00	
Subitem 11: Matriz de vídeo HDMI 8 portas. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	2 (duas) unidades	~~763,50~~ ~~(setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)~~ 780,00 (setecentos e oitenta reais)	0,00	
Subitem 12: Microfone de teto smart. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	1 (uma) unidade	~~339,89~~ ~~(trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)~~ 691,82 (seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)	0,00	
Subitem 13: Microfone sem fio do tipo headset duplo. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	1 (uma) unidade	~~329,17~~ ~~(trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)~~ 648,58 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)	0,00	
Subitem 14: Monitor profissional de 50 polegadas. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	6 (seis) unidades	~~136,17~~ ~~(cento e trinta e seis reais e dezessete centavos)~~ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	0,00	
Subitem 15: Monitor profissional de 75 polegadas. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	4 (quatro) unidades	~~82,92~~ ~~(oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)~~ 700,00 (setecentos reais)	0,00	
Subitem 16: Monitor profissional de 98 polegadas. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	4 (quatro) unidades	~~6.916,71~~ ~~(seis mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)~~ 3.000,00 (três mil reais)	0,00	
Subitem 17: Monitor profissional interativo de 75 polegadas. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	1 (uma) unidade	~~724,00~~ ~~(setecentos e vinte e quatro reais)~~ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)	0,00	
Subitem 18: Nobreak - 10KVA/230V. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	3 (três) unidades	~~437,50~~ ~~(quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)~~ 1.326,00	0,00	

		(um mil, trezentos e vinte e seis reais)		
Item 19: Painel de LED INDOOR P1,8mm - 3,8 x 1,8 METROS. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	1 (uma) unidade	~~18.450,00~~ ~~(dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais)~~ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	0,00	
Item 20: Painel de LED INDOOR P1,8mm - 3.2 x 1.4 METROS. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	1 (uma) unidade	~~12.349,00~~ ~~(doze mil, trezentos e quarenta e nove reais)~~ 7.833,33 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	0,00	
Item 21: Painel de LED INDOOR P2,5mm - 2,5 x 1.4 METROS. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	1 (uma) unidade	~~9.500,00~~ ~~(nove mil e quinhentos reais)~~ 5.000,00 (cinco mil reais)	0,00	
Item 22: Painel de LED INDOOR P2,5mm - 8,9 x 2,5 METROS. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	1 (uma) unidade	~~41.400,00~~ ~~(quarenta e um mil e quatrocentos reais)~~ 19.000,00 (dezenove mil reais)	0,00	
Item 23: Placa de captura. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	1 (uma) unidade	~~47,88~~ ~~(quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)~~ 273,33 (duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)	0,00	
Item 24: Processador de áudio TIPO 1. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	2 (duas) unidades	~~334,26~~ ~~(trezentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)~~ 780,00 (setecentos e oitenta reais)	0,00	
Item 25: Processador de áudio TIPO 2. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	1 (uma) unidade	~~460,63~~ ~~(quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)~~ 864,13 (oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)	0,00	
Item 26: Rack Metálico PADRÃO 19" 40U. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	3 (três) unidades	~~345,00~~ ~~(trezentos e quarenta e cinco reais)~~ 223,50 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)	0,00	
Item 27: Receptor de vídeo HDMI SOBRE IP. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	20 (vinte) unidades	~~500,00~~ ~~(quinhentos reais)~~ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)	0,00	
Item 28: SWITCH GIGABIT ETHERNET POE+ 24 PORTAS. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	3 (três) unidades	~~990,00~~ ~~(novecentos e noventa reais)~~ 1.296,67 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)	0,00	

Item 29: SWITCH GIGABIT ETHERNET POE+ 48 PORTAS. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	1 (uma) unidade	~~2.100,00~~ ~~(dois mil e cem reais)~~ 2.000,00 (dois mil reais)	0,00	
Item 30: SWITCHER de vídeo. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	2 (duas) unidades	~~1.465,00~~ ~~(um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)~~ 1.533,33 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	0,00	
Item 31: Transmissor de vídeo HDMI SOBRE IP. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	18 (dezoito) unidades	~~544,58~~ ~~(quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)~~ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)	0,00	
Item 32: Unidade de colaboração de conteúdo. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	7 (sete) unidades	~~1.607,56~~ ~~(um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)~~ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	0,00	
Item 33: Unidade de microfone sem fios GOOSENECK. **Marca/Modelo ofertado:** _____.	2 (duas) unidades	~~9.524,31~~ ~~(nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)~~ 595,73 (quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)	0,00	
Descrição dos Serviços	**Demanda Mensal Estimada**	**Preço de Referência Unitário Mensal do Subitem aferido pela CMPA** **(em R$)**	**Preço Unitário Mensal do Subitem com o desconto aplicado** **(em R$)**	**Preç S de**
Subitem 34: Serviço de desmontagem da solução atualmente instalada.	1 (uma) unidade	~~2.550,37~~ ~~(dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)~~ 2.802,50 (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)	0,00	
Subitem 35: Serviço de instalação, configuração e treinamento da solução para o ambiente - SALA DA TI.	1 (uma) unidade	~~85,00~~ ~~(oitenta e cinco reais)~~ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	0,00	
Subitem 36: Serviço de instalação, configuração e treinamento da solução para o ambiente - AUDITÓRIO.	1 (uma) unidade	~~3.887,34~~ ~~(três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)~~ 4.405,57 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)	0,00	

Subitem 37: Serviço de instalação, configuração e treinamento da solução para o ambiente - COMISSÕES 1.	1 (uma) unidade	~~1.600,00~~ ~~(um mil e seiscentos reais)~~ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)	0,00	
Subitem 38: Serviço de instalação, configuração e treinamento da solução para o ambiente - COMISSÕES 2.	1 (uma) unidade	~~1.800,00~~ ~~(um mil e oitocentos reais)~~ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)	0,00	
Subitem 39: Serviço de instalação, configuração e treinamento da solução para o ambiente - ESCOLA.	1 (uma) unidade	~~3.750,00~~ ~~(três mil, setecentos e cinquenta reais)~~ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	0,00	
Subitem 40: Serviço de instalação, configuração e treinamento da solução para o ambiente - PLENÁRIO.	1 (uma) unidade	~~6.450,00~~ ~~(seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)~~ 4.405,57 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)	0,00	
Subitem 41: Serviço de instalação, configuração e treinamento da solução para o ambiente - SL. ADEL CARVALHO.	1 (uma) unidade	~~5.386,45~~ ~~(cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)~~ 4.000,00 (quatro mil reais)	0,00	
Preço Total Mensal da Tabela de Subitens do item 1 (Somatório de todos os preços totais mensais dos subitens 1 a 41)*				

XI – Fiscalização

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

- Thiago Bandeira Requiel, matrícula funcional nº 1254960, e Gabriel Tomazi Cabistani, matrícula funcional nº 942434, como gestores do Contrato;
- Aurélio da Silva Jardim Junior, matrícula funcional nº 1605607, ~~e Francisco Brinaldo Dantas Rolim Júnior, matrícula funcional nº 1609033~~ - como ~~fiscais administrativos~~ fiscal administrativo; e
- Rodrigo Silva Ramos – titular –, matrícula funcional nº 586538, e Juliana Maia – suplente –, matrícula funcional nº 1090259, como fiscais executivos.

A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

XII – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) *e-mail:* _____

f) Nome do banco: _____

g) Número da agência bancária: _____

h) Número da conta bancária: _____

XIII – Informações do Representante da Empresa Participante*:

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

XIV - Informações do Preposto que irá representar a Empresa Participante no local do serviço durante a execução do contrato:

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) *e-mail:* _____

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XV – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 013.00165/2023-73**, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VI – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VII - cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 1
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 1
SG = (A REAL/PC) + ELP	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 0,8
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 0,8
SG = (A REAL/PC) + ELP	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional , estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, para tomar ciência das condições dos elevadores, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

_____-____-2024.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA

(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional , tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, que o profissional_____, REGISTRO PROFISSIONAL nº _____, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no item 4.13.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

ANEXO 7

LISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS POR AMBIENTE

~~0680998~~

0798263

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

ANEXO 8

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

~~0680999~~

0798265

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

ANEXO 9

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu Presidente, vereador MAURO ROBERTO PINHEIRO, matrícula funcional nº 777666, neste instrumento designada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu (cargo na empresa), senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxx, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 013.00165/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para serviços contínuos especializada no fornecimento, montagem, instalação, garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para modernização dos sistemas multimídia da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos, softwares, meios de conexão, licenças e manutenção, com a necessária transferência de conhecimento, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Termo de Referência (link);

2.1.2. O Edital nº xx/2024 e seus anexos (link);

2.1.3. A Proposta da CONTRATADA (link); ~~e~~

~~2.1.4. Anexos do Contrato (link).~~

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1. Prestar os serviços contínuos de fornecimento, montagem, instalação, garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para modernização dos sistemas multimídia da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos, softwares, meios de conexão, licenças e manutenção, com a necessária transferência de conhecimento, na forma, prazos, especificações e condições previstas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Prestar os serviços com utilização de mão-de-obra devidamente qualificada, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, conforme regras definidas no Termo de Referência.

3.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. Manter preposto aceito pela Administração no local de serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.5. Atender a chamados para a identificação e solução de problemas, bem como a esclarecimentos de consultas, remotamente (suporte on-line) ou, caso se faça necessário, *in loco*;

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.8. Observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

3.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.10. Não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.11. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.12. Responsabilizar-se:

3.12.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.12.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.12.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relava aos mesmos.

3.12.4. Por eventuais perdas e danos causados a bens da CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.12.4.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

3.13. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.14. Por guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme legislação pertinente.

3.15. Por dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

4.6. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

4.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato.

4.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

4.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de ~~60 (sessenta) meses~~ 5(cinco) anos, contados da data da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto neste termo, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de fusão, sucessão ou outros que impliquem a modificação da personalidade, nos quais a CONTRATADA deverá requerer a alteração Contratual.

~~6.5~~ 6.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I= (6 / 100)
365
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Thiago Bandeira Requiel, matrícula funcional nº 1254960, e Gabriel Tomazi Cabistani, matrícula funcional nº 942434, como gestores do Contrato;

7.1.2. Aurélio da Silva Jardim Junior, matrícula funcional nº 1605607, ~~e Francisco Brinaldo Dantas Rolim Júnior, matrícula funcional nº 1609033~~, ~~como fiscais administrativos; e~~, como fiscal administrativo;

7.1.3. Rodrigo Silva Ramos, titular - matrícula funcional nº 586538 -, e Juliana Maia, suplente - matrícula funcional nº 1090259 -, como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

~~8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:~~

8.1. Será responsabilizada administrativamente a CONTRATADA caso incorra em qualquer das seguintes infrações, com base na Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

~~8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:~~

8.2. Por cometimento de infração elencada no item 8.1, aplicar-se-ão à CONTRATADA as sanções que seguem:

8.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 ~~deste item~~, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2.4 multa:

8.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

8.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.2.4.2.1 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.2.4.3.1 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

8.2.4.4.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

8.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

8.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

8.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

8.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste ~~termo~~ Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ~~CMPA~~ CONTRATANTE.

8.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a ~~CONTRATADA~~ licitante vencedora fizer jus.

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido ~~pelo CMPA ao Contratado~~ pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

8.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE neste sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de rescisão, se possível, será precedido de:

10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3. Indenizações e multas.

10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este ~~Contrato~~ instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

12.1. O valor ~~total do presente~~ deste contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso) mensais e de R$ xxx.xxx,xx (valor por extenso) para o período de 5 (cinco) anos, já computados todos os tributos, ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação objeto do ajuste.

12.2. Os preços contratados poderão ser reduzidos por acordo, mediante Termo de Aditamento, a fim de manter a vantajosidade contratual.

~~12.2~~ 12.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob ~~os códigos~~ o código ~~44905235 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE), subação 2001 e~~ 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, subação 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO ~~REAJUSTE~~ REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

~~13.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 12/03/2024, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha a substituí-lo.~~

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado - 19/11/2024.

~~13.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data acima.~~

~~13.1.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

~~13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

~~13.4. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

13.4. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento, desde que o faça expressamente.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. O referido reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROC. SEI Nº 013.00165/2023-73

ANEXO 10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

0798219

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares**, **Chefe**, em 06/12/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante**, **Diretor(a)-Geral**, em 06/12/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0820757** e o código CRC **939339BA**.

Referência: Processo nº 013.00165/2023-73 SEI nº 0820757